26ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA LEGISLATIVA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 10ª LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EM: 24.06.2019

PROJETO DE LEI 132/19 DO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – A matéria do nobre Deputado Adelino Follador. Solicito ao nobre Deputado Lebrão, para conceder parecer pela referida matéria.

O SR. LEBRÃO – Projeto de Lei nº 132/19, o Deputado Adelino é o autor. “Institui o certificado “Empresa Amiga da Criança e do Adolescente” e “Pessoa Amiga da Criança e do Adolescente””. Meu parecer é favorável, Senhor Presidente.

O SR. LAERTE GOMES (Presidente) – O parecer do nobre Deputado, para discutir o parecer do nobre Deputado Lebrão, favorável. Não havendo discussão, em votação o parecer do Deputado Lebrão. Os deputados favoráveis permaneçam como estão e os contrários se manifestem. **Aprovado o parecer.**